



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Coronel Vivida

Projeto de Lei nº. 27/19, de 23 de abril de 2019

Súmula: Isenta do pagamento da taxa de instalação de água e de esgoto, os usuários da SANEPAR, no Município de Coronel Vivida.

Autoria: Ver. Dorian Luiz Pasqualotto

PROTOCOLO Nº 134/19
Em 23/04/19 Hs. 14:30
Christiane
Funcionário

Art. 1º - Ficam os usuários da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, cuja renda familiar mensal não ultrapasse a 03 (três) salários mínimos mensais, isentos do pagamento das taxas de instalação e/ou ligação de água e de esgoto quando da execução desses serviços pela empresa, no Município de Coronel Vivida.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica nas seguintes hipóteses:

I – em casos de religação oriunda de desligamento efetuado a pedido do próprio usuário;

II – por motivo de corte e/ou suspensão por falta de pagamento;

III – quando esses serviços forem exigidos por danos causados aos equipamentos por culpa do usuário.

Art. 3º - O não cumprimento da presente Lei acarretará à SANEPAR multa diária de 01 (um) salário mínimo até cessar a infração, cujo valor reverterá em favor do usuário prejudicado, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas e funcionais a quem lhe der causa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Bancada do Partido Democrático Trabalhista – PDT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2019.

Dorian Luiz Pasqualotto
Ver. Dorian Luiz Pasqualotto